



Comprovante de Publicação

Nº: 13719

Data/Hora Veiculação: 13/12/2012 16:56

Ato: INSTRUÇÃO Nº 006/2012

Assunto: **ORIENTA E ESTABELECE AS NORMAS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAUCÁRIA PARA O ANO LETIVO DE 2013**

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: **O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano de 2013, aprovado pela Resolução Nº 07/2012 está embasado na LDBEN n.º 9.394/96, que determina o mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.**

Identificação:

4787/2012

Data Publicação :

14/12/2012

Completo

INSTRUÇÃO 006/2012 - SMED Orienta e estabelece as normas do Calendário Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Araucária para o ano letivo de 2013. A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando: ? a Lei Nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações; ?? a Deliberação Nº 02/2002 ? CEE, que incluiu, no período letivo, dias destinados às atividades pedagógicas; ? a Resolução CME/Araucária nº 09/2006, que estabelece normas relativas a definição do Calendário Escolar para as Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. ? a Resolução N.º 07/2012, que estabelece o Calendário Escolar - 2013 para a Rede Pública Municipal, expede a presente INSTRUÇÃO: 1. O Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Educação Básica, para o ano de 2013, aprovado pela Resolução Nº 07/2012 está embasado na LDBEN n.º 9.394/96, que determina o mínimo de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar. 2. O Calendário Escolar ficou assim definido: ??Início das atividades escolares para os Diretores e Diretores Auxiliares: 01/02/2013; ??Início das atividades escolares para os professores (Planejamento): 04 e 05/02/2013; ??Início das aulas: 06/02/2013; ??Semana Pedagógica: 22, 23 e 24/07/2013; ??Período de férias para os alunos: 1º/01 a 05/02; 07/07 a 24/07; 17/12 a 31/12/2013; ??Período de férias para os professores: 1º/01 a 31/01/2013; ??Recesso remunerado para os professores: 07/07 a 21/07; 17/12 a 31/12/2013; ? Feriado Municipal: 11/02 e 30/10/2013; ?Recessos: 13/02, 31/05 e 15/10/2013; ?Fórum Municipal: 14/06 e 15/06/2013; ??Término do ano letivo: 16/12/2013; 3. De acordo com o Parecer n.º 631/97-CEE e Resolução nº 09/2006-CME/Araucária, só poderão ser contadas como horas letivas para o aluno, quando este estiver presente sob a efetiva orientação do professor. ?É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente? (ECA)

Rua Lourenço Jasiocha
2197 ? Centro ? Araucária/PR ? CEP 83.702-090 Fone: (41) 3614-7400 / 0800-6443200 ? smed@araucaria.pr.gov.br 4. É de responsabilidade da Unidade Educacional, ofertar a todos os seus alunos, em todos os turnos de funcionamento, o mínimo de oitocentas horas anuais. 5. Na Educação de Jovens e Adultos deverá ser garantido ao aluno a carga horária determinada na Proposta Pedagógica de cada Unidade Educacional. 6. Os dias destinados ao Conselho de Classe deverão ser realizados aos sábados. 7. Qualquer interrupção no desenvolvimento do ano letivo programado, independente da razão, deverá ser repostada, tanto em termos de carga horária (mínimo de 800 horas) como quanto ao número de dias letivos (mínimo de 200 dias), para tanto faz- se necessário comunicar oficialmente a SMED e propor a reposição do(s) dia(s) não trabalhado(s), com no mínimo 15 dias de antecedência. 8. A reposição, referida no item anterior, deverá ser presencial, isto é, com presença física do aluno e do professor. 9. A SMED não aceitará anteposição para reposição de aulas. 10. Atividades realizadas pelos alunos sem a presença do professor não são consideradas como dias letivos nem como carga horária. 11. A Unidade Educacional somente poderá considerar encerrado o ano letivo com o cumprimento integral do Calendário homologado. 12. É de responsabilidade do diretor do estabelecimento fazer cumprir o Calendário Escolar, tanto quanto aos dias letivos como a carga horária. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Estrutura e Funcionamento. Araucária, 07 de dezembro de 2012. Maria José Basso de Paula Lima Dietrich Secretária Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC CAIXA PJ v1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:02285114966 Dados: 2012.12.12 14:50:21 -0200 ?É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente? (ECA)

Rua Lourenço Jasiocha
2197 ? Centro ? Araucária/PR ? CEP 83.702-090 Fone: (41) 3614-7400 / 0800-6443200 ? smed@araucaria.pr.gov.br